



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XXIII/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 23 DE JANEIRO DE 2023**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### RESOLUÇÃO

Nº 001/2023.

**“Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos federais de 2022 para o exercício de 2023”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 502 de 20 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba.

#### RESOLVE,

**APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro (2022) para o exercício 2023**, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ nº 01.681.875/0001-69.

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 21.910-X, total R\$ 50,48, conta nº 25.717-6, total R\$ 21.649,11; Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 21.913-4, total R\$ 205,47; Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 21.918-5, total R\$ 5.614,84; Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, conta nº 21.908-8, total R\$ 1.220,24; Benefício Eventuais, conta nº 23.953-4, total R\$ 3.350,18; Programa Criança Feliz, conta nº 23.185-1, total R\$ 20.629,25; COVIDEPI, conta nº 24.146-6, total R\$ 5.905,58; Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conta 24.257-8, total R\$ 5,52, conta 26.027-4, total R\$ 1.972, conta 26.027-4, total R\$ 819.641,70. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 009911.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 23 de janeiro de 2023.

**Djanilson Sousa Brito**  
Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO

Nº 002/2023.

**“Aprovação da Reprogramação do Saldo dos recursos financeiros do cofinanciamento estadual exercício 2022 para o exercício subsequente 2023”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 502 de 20 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.
- que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

#### RESOLVE,

**APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2022) para o exercício de 2023**, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ nº 01.681.875/0001-69.

Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual – FEAS, conta nº 23.947-X, total R\$ 21.649,11; Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 22.543-6, total R\$ 27.152,84; Benefícios Eventuais – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 22.939-3 com total R\$ 67,41; Benefício Eventuais, conta nº 23.953-4, total R\$ 3.350,18;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XXIII/ 2023      LIVRAMENTO PB, 23 DE JANEIRO DE 2023**